



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2021

Do Sr. Vereador RUBINHO NUNES

Dispõe sobre o desconto do IPTU dos imóveis que têm árvores vivas dentro da propriedade ou na calçada em frente ao terreno.

Art. 1º. Todo e qualquer imóvel que tenha árvores vivas dentro da propriedade e/ou na calçada em frente a respectiva unidade terá direito a um desconto sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 2% (cinco por cento).

Parágrafo único. O desconto não é cumulativo com a quantidade de árvores vivas dentro ou fora do imóvel.

Art. 2º. Esta lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 14 de maio de 2021.

RUBINHO NUNES

Vereador (Patriota)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como escopo o incentivo ao plantio de árvores em propriedades imobiliárias do município de São Paulo. Todos nós sabemos que o plantio de árvores traz um enorme benefício para as pessoas. Justamente por haver inúmeros benefícios, a ONU (Organização das Nações Unidas), recomenda que uma cidade tenha pelo menos 12 metros quadrados de área verde por habitante.

Em um relatório realizado pela organização The Nature Conservancy, os cientistas defendem que as árvores urbanas são uma importante estratégia para a melhoria da saúde pública nas cidades, devendo ser financiadas como tal. Outros trabalhos também têm mostrado que as árvores urbanas têm um valor monetário significativo. Segundo um estudo do Serviço Florestal dos Estados Unidos, cada US\$ 1,00 gasto para plantar árvores nas cidades, há um retorno de cerca de US\$ 5,82 em benefícios públicos. O plantio de árvores deve ser tratado como política pública de saúde.

Alguns benefícios são: maior conforto térmico, causado pelas sombras das árvores, evitando a incidência direta da luz solar. O Sol incidindo diretamente no asfalto ou cimento gera temperaturas muito altas, causando desconfortos insuportáveis; aumento da umidade relativa. O ar muito seco é responsável por uma série de problemas respiratórios, como asma. Além disso, há o agravamento de outras adversidades, como rinite, garganta seca e sensível, ressecamento da pele e até AVC.

Ainda há a diminuição da poluição sonora, aumento do turismo e incentivo econômico, prevenção de alagamentos, onde uma única árvore que já cresceu, pode absorver até 450 litros de água através de suas raízes todos os dias. Assim como pode captar a água da chuva que cai sobre suas folhas. Além disso, as raízes também previnem erosão do solo em que se encontram, ajudando também no escoamento da água pluvial. Além disso, diminui os efeitos das ilhas de calor urbano, onde grandes metrópoles, como São Paulo, sofrem com esta alta temperatura.

Forte nos motivos acima, conclamo o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal para a aprovação do presente projeto.

Sala de Reuniões, 14 de maio de 2021.

RUBINHO NUNES

Vereador (Patriota)